



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS E O GERADOR DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.**

**Modalidade:** Pregão, na forma Presencial.

**Tipo:** Menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Data da realização:** XX/XX/XXXX

**Entrega de Envelopes:** até as XX:XX horas - Protocolo da Câmara Municipal de Caieiras - sito à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro - Caieiras.

**Horário de início da sessão:** XX:XX horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caieiras, Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro - Caieiras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.762.792/0001-20, com sede administrativa à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro - Caieiras, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Presidente, **Dr. Wladimir Panelli**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Ato da Mesa nº 01/2018, de 02 de Janeiro de 2018, e Portaria da Mesa nº 01/2018, de 02 de Janeiro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS E O GERADOR DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste

edital: I – Termo de

Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno

Porte; III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do

Trabalho;

VII – Minuta do Contrato;

VIII – Termo de Ciência e de Notificação;



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

IX - Declaração de Documentos a Disposição de TCE-SP. X - Modelo de Declaração que não emprega menor.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital com o **Anexo I**.

## **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2.** De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.4.** Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Câmara Municipal de Caieiras<sup>1</sup>; e,

**3.2.5.** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Caieiras.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

**3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**<sup>1</sup>SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** Os documentos de que trata alíneas "a" e "b" do Item 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

**4.3.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

**4.4.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item **8.1**.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada, estimada em R\$ 103.681,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta e um reais), será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de **2018** para atendimento da Câmara Municipal de Caieiras:

### 01.01.00 – Legislativo

#### 01.122 – Administração

#### Geral 7005 – Processo

#### Legislativo

#### 2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos

#### 3.3.90.30.00/11 – Material de Consumo

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**6.1.1.** Constituição Federal;

**6.1.2.** Constituição do Estado de São Paulo;

**6.1.3.** Lei Orgânica Municipal;

User 29/5/18 16:28

Deleted: 153.580,25

User 29/5/18 16:28

Formatted: Not Highlight

User 29/5/18 16:28

Formatted: Not Highlight

User 29/5/18 16:28

Deleted: cinquenta e

User 29/5/18 16:28

Deleted: e vinte e cinco centavos), ou R\$ 51.193,42 (cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) por unidade,

User 29/5/18 16:28

Formatted: Not Highlight

User 29/5/18 16:28

Formatted: Not Highlight

User 29/5/18 16:28

Deleted: quinhentos

User 29/5/18 16:28

Formatted: Not Highlight



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**6.1.4.** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

**6.1.5.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

**6.1.6.** Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; e

**6.1.7.** Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caieiras, sito à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, Caieiras, podendo retirá-lo junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras, mediante entrega de mídia virgem ou solicitá-lo através do e-mail **licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br**;

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Caieiras, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br**;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**8.2.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

**8.3.** A Câmara Municipal de Caieiras, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta Comercial deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**9.4.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**9.4.2.** Preço(s), marca e modelo do(s) produto(s);

**9.4.2.1.** A referência de preços do objeto deste Termo é o Relatório de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de maio/2018, sendo esta, a base para aplicável ao critério de julgamento desta licitação, qual seja, percentual de desconto sobre o preço.

**9.4.2.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último percentual de desconto ofertado.

**9.4.3.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

**9.4.4.** Declaração impressa na proposta de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

**9.4.5.** Prazo de fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser **IMEDIATO**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

**9.4.6.** Declaração impressa que na proposta comercial ofertada estão contemplados todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

**9.4.6.1.** Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**9.5.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão os catálogos/folders/descriptivos dos itens apresentadas, conferindo a identificação dos produtos e a respectiva marca/fabricante. Encerrada a verificação dos catálogos/folders/descriptivos dos itens, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo tempo necessário à análise e emissão de laudo.

**10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1.** **Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da

User 29/5/18 16:28

**Deleted:** . **9.5.1.** Os catálogos/folders/descriptivos dos itens serão avaliados pela Equipe de Apoio do Pregão com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante. . ... [1]



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10121.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10122.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10123.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **10.1.2.3.3.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**1012341.** Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.4.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN; **10.1.2.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted:

User 29/5/18 16:28

Deleted: <#>Qualificação Técnica ... [2]



### **10.1.3. Qualificação Econômica Financeira**

**10131.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**10131.1.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação no certame desde apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **10.1.3.1.2 Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.3.1.2.1 Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo X**.

**10131. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10132. Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, preferencialmente, o modelo que integra este edital com o **Anexo V**.

User 29/5/18 16:28

Formatted: Outline numbered + Level: 5  
+ Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 2  
+ Alignment: Left + Aligned at: 1,21 cm +  
Indent at: 3,75 cm

User 29/5/18 16:28

Formatted: Normal, Indent: Left: 0,03  
cm, No bullets or numbering

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**10.133.** **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.134.** **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, preferencialmente, o modelo que integra este edital com o **Anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**10.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**.

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caieiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.5.1**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.5.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.



## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO**, em relação ao preço de referência baseado no Relatório de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

**11.4.1.** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

**11.8.** Seleção da proposta de maior desconto, considerando como válido os descontos iniciais com no mínimo o percentual de 2,5% (**dois e meio por cento**);

**11.8.1.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de **03 (três)**;

**11.8.1.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**11.8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior desconto** e, os demais, em ordem **decrecente**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de percentual;

**11.8.2.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**11.8.3.** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observado como parâmetros o **percentual mínimo de 0,5% (meio por cento)** em cada lance.

**11.8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

User 29/5/18 16:28

Deleted:



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**11.8.5.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de desconto, considerando-se, para as selecionadas, o último desconto ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

**11.85.1.** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao percentual da proposta melhor classificada;

**11.85.2.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, CONTRATADA da proposta de **maior desconto ofertados**, dentre aquelas cujos percentuais estejam no intervalo mencionado no item **11.7.6.1**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**11.85.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta com percentual superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor proposta;

**11.85.4.** Havendo igualdade de descontos entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**11.85.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.85.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

**11.85.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; **11.7.6.7.1.** Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1. será assegurado o exercício do direito de preferência;

**11.85.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor proposta originalmente da fase de lances.

**11.8.6.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos percentuais de desconto, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último percentual ofertado.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**11.8.6.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

**11.8.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

**11.8.8.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**11.8.8.1.** O critério de aceitabilidade das propostas será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

**11.8.8.2.** A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes os esclarecimentos que se façam necessárias.

**11.8.9.** Considerada aceitável a oferta de **maior desconto** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.8.10.** O pregoeiro promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.8.11.** Se a oferta de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

**11.8.12.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**11.8.12.1.** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

**11.8.12.1.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**11.8.13.** Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

**11.8.13.1.** A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

**11.8.13.2.** A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o ajuste decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Câmara Municipal de Caieiras, endereçada à **Equipe de Apoio do Pregão da Câmara Municipal de Caieiras**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Câmara.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

**a)** Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

**b)** Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

**b.1)** Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

**a)** Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

**13.1.1.** O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

**13.1.2.** O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.1.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

**13.1.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.7.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo da Câmara



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

Municipal de Caieiras, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

**14.2.** O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**14.3.** É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**14.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.1.1.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**15.2.** O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16 – DA FORMA DE ABASTECIMENTO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS OBJETOS CONTRATADOS**

**16.1.** O abastecimento de combustível será feito de forma parcelada e sucessiva, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (**Bloco de Autorização**), emitida pela Câmara Municipal.

**16.2.** A CONTRATADA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

**16.3.** A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA.

**16.3.1.** No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

**16.4.** Quando do abastecimento do veículo, deverá ser destacada a via original do Bloco de Autorização (requisição), na qual constará o registro da placa de licenciamento do veículo, o número do hodômetro total no momento do abastecimento, a data e hora do mesmo, a quantidade abastecida em litros do combustível especificado e as assinaturas do condutor do veículo, funcionário da CONTRATANTE e do responsável pelo abastecimento, funcionário da CONTRATADA. A segunda via do Bloco retornará ao controle do responsável pela fiscalização do Contrato. A via original ficará em poder da CONTRATADA para ser apresentada na época do faturamento, acompanhada da Nota Fiscal pertinente.

**16.5.** Os abastecimentos executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente aos dos fornecimentos.

**16.6.** A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

**16.7.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).





**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**16.7.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**16.8.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**16.9.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**16.10.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**17.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

17.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**17.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**18.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Administração.

**19.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**19.3.** Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.





**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**19.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Caieiras.**

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**20.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**20.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**20.2.1.** Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**20.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**20.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**20.3.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**20.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**20.4.2.** Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Caieiras dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Caieiras.

**22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.3.** Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Caieiras, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.7.** Não será permitido a entrega do objeto sem que a Câmara Municipal de Caieiras emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento** e **Nota de Empenho nos termos do art. 60 da Lei 4.320/64**.

**22.8.** A Câmara Municipal de Caieiras poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Caieiras, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

**Caieiras, XX de XXXXXXXX de XXXXX.**

**Dr. Wladimir Panelli**  
**Presidente**



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação: Pregão n.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL.**

**1- FINALIDADE**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando o fornecimento de combustíveis, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>20.000</b>	<b>Litros</b>	<b>Gasolina comum</b>
<b>02</b>	<b>5.000</b>	<b>Litros</b>	<b>Etanol comum</b>
<b>03</b>	<b>500</b>	<b>Litros</b>	<b>Diesel comum</b>

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** Fica estabelecido que o fornecimento de combustíveis será realizado somente por meio de Postos de Abastecimento, sediados na cidade de Caieiras, os quais deverão funcionar de segunda a segunda, nos seguintes horários: Segunda a Sexta, das 7h00m às 22h00m, Sábados, Domingos e Feriados, das 7h00m às 18h00m.

**2.2.** A Contratada somente poderá fornecer os combustíveis com o preenchimento de planilhas de controle, que conterà no mínimo as seguintes informações: dados do veículo, unidade administrativa, prefixo da frota, modelo do veículo, placa, quilometragem, data e horário do abastecimento, tipo de combustível, nome e assinatura do motorista, número da bomba de combustível e nome do frentista, individualizadas por veículo e periodicidade (mensal);

**2.3.** A Câmara Municipal de Caieiras não fará o pagamento do abastecimento, quando faltar qualquer um dos dados da Planilha de Controle mencionados no item anterior.

**2.4.** A Câmara Municipal de Caieiras poderá estipular cotas de combustíveis mensais para cada um dos veículos que compõem a frota, que deverá ser comunicada a Contratada através de Ofício.

**2.5.** Quando do fechamento mensal, a Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota/Fiscal a planilha de controle de abastecimento que deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caieiras.

**2.6.** A Nota Fiscal e Planilha de Controle de Abastecimento, serão conferidas pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caieiras.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**3 - FATURAMENTO**

**3.1.** A Contratada emitirá as Notas Fiscais/Faturas, quinzenalmente referente ao abastecimento realizado no começo do mês e no final do mês, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almoxarifado, para regular conferência, a qual encaminhará posteriormente ao Setor de Contabilidade, para processamento, inclusive coleta de assinatura(s) do(s) responsável(is) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Administrativa(s) Requisitante(s).

**3.2.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as Unidades Administrativas Requisitantes envolvidas, farão sua devolução ou solicitarão a Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Contratada.

**4 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

**4.2.** O Setor de Contabilidade efetuará o pagamento à Contratada, no prazo de vigência contratual, em **10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Caieiras, XX de XXXXXX de XXXXX.

**Dr. Wladimir Panelli**  
Presidente

User 29/5/18 16:28

**Deleted: 2.7.** Quando houver alteração no valor dos combustíveis, determinada pelo Governo Federal, a Contratada deverá pleitear o realinhamento dos preços, mediante requerimento devidamente instruído para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos ... [3]



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão N.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando \_\_\_\_\_ apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP.

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação: Pregão N.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N.º 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação: Pregão N.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**

**DADOS DO LICITANTE**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>3</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	<b>20.000</b>	<b>Litros</b>	Gasolina comum			
<b>02</b>	<b>5.000</b>	<b>Litros</b>	Etano comum			
<b>03</b>	<b>500</b>	<b>Litros</b>	Diesel comum			
<b>VALOR GLOBAL -&gt;</b>						
<b>Valor por extenso - &gt;</b>						
<b>Prazo de entrega: Imediato</b>						
<b>Validade da Proposta 60 dias</b>						

<sup>3</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.





**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material e equipamentos para instalação, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (*razão  
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAIEIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_  
(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-  
se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE  
E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
DE CAIEIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que  
a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**CONTRATO N.º ..... DE XXXXXX DE 2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ...**

**Data de Assinatura:**

**XX/XX/2018 Valor Total:** R\$

...(...)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede administrativa à Rua XXX, nº XXX – Centro, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, **Dr. Wladimir Panelli**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve(m) firmar o presente ajuste, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXX/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual para **Contratação de posto de abastecimento de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **XXX/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2018.

**1.3.** A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) objeto(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

**1.4.** Fica estabelecido que o fornecimento de combustíveis será realizado somente por meio de Postos de Abastecimento, sediados na cidade de Caieiras, os quais deverão funcionar de segunda a segunda, nos seguintes horários: Segunda a Sexta, das 7h00m às 22h00m, Sábados, Domingos e Feriados, das 7h00m às 18h00m.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** - O abastecimento de combustível será feito de forma parcelada e sucessiva, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (**Bloco de Autorização**), emitida pela Câmara Municipal.

**2.2.** A CONTRATADA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

**2.3.** A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA.

**2.3.1.** No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

**2.4.** Quando do abastecimento do veículo, deverá ser destacada a via original do Bloco de Autorização (requisição), na qual constará o registro da placa de licenciamento do veículo, o número do hodômetro total no momento do abastecimento, a data e hora do mesmo, a quantidade abastecida em litros do combustível especificado e as assinaturas do condutor do veículo, funcionário da CONTRATANTE e do responsável pelo abastecimento, funcionário da CONTRATADA. A segunda via do Bloco retornará ao controle do responsável pela fiscalização do Contrato. A via original ficará em poder da CONTRATADA para ser apresentada na época do faturamento, acompanhada da Nota Fiscal pertinente.

**2.5.** Os abastecimentos executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente aos dos fornecimentos.

**2.6.** A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

**2.7.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**2.7.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**2.8.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**2.9.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**2.10.** No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** São obrigações da Contratada:

**3.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

**3.1.2.** Observar as boas práticas, técnicas e ambientalmente recomendadas quando da realização do objeto contratado que são de sua inteira responsabilidade;

**3.1.3.** Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**3.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**3.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) objeto(s);

**3.1.6.** Zelar pela disciplina nos locais dos abastecimentos, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerando como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

**3.1.7.** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos abastecimentos cedidos pela CONTRATANTE;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**3.1.8.1.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

**3.1.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**3.1.10.** Manter. Durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

**3.1.11.** Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução do objeto.

**3.2.** Caberá à CONTRATANTE:



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**3.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**3.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

**3.2.3.** Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

**3.2.4.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento correspondente execução do objeto contratado;

**3.2.5.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto contratado; e

**3.2.6.** Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto do presente contrato.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O abastecimento de combustível será feito de forma parcelada e sucessiva, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (**Bloco de Autorização**), emitida pela Câmara Municipal.

**4.2.** A CONTRATADA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

**4.3.** A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA.

**4.3.1.** No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

**4.4.** Quando do abastecimento do veículo, deverá ser destacada a via original do Bloco de Autorização (requisição), na qual constará o registro da placa de licenciamento do veículo, o número do hodômetro total no momento do abastecimento, a data e hora do mesmo, a quantidade abastecida em litros do combustível especificado e as assinaturas do condutor do veículo, funcionário da CONTRATANTE e do responsável pelo abastecimento, funcionário da CONTRATADA. A segunda via do Bloco retornará ao controle do responsável pela fiscalização do Contrato. A via original ficará em poder da CONTRATADA para ser



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

apresentada na época do faturamento, acompanhada da Nota Fiscal pertinente.

**4.5.** Os abastecimentos executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente aos dos fornecimentos.

**4.6.** A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo abastecimento dos combustíveis mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada no mês anterior, conforme respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao do período, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

**5.1.1.** As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas de relatório minucioso contendo a movimentação diária, registro da placa de licenciamento do veículo, o número do hodômetro total no momento do abastecimento, a data e hora do mesmo, a quantidade abastecida em litros do combustível especificado e as assinaturas do condutor do veículo, funcionário da CONTRATANTE e do responsável pelo abastecimento, funcionário da CONTRATADA;

**5.1.2.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**5.2.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**5.3.1.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**5.4.** No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1 -** As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta das unidades orçamentárias:





**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**01.01.00 – Legislativo**

**01.122 – Administração Geral**

**7005 – Processo Legislativo**

**2258 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

**3.3.90.30.00/11 – Material de Consumo**

**7. DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**8.1.1.** Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**8.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**8.1.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**8.2.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**8.2.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**8.3.2.** Se a Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Caieiras



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**9. DA RESCISÃO**

**9.1** – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Caieiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ **PREGÃO PRESENCIAL X X X / 2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**  
**PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**  
**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_ **– OAB/SP nº \_\_\_\_\_ (Contratante).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**CAIEIRAS, em XX de XXX de**

**2018. CONTRATANTE:**

**Nome e Cargo:** \_\_\_\_\_ **– Vereador – Presidente**  
**E-mail**  
**institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e Cargo:** \_\_\_\_\_  
**E-mail**  
**institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:

CONTRATADA:  
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Câmara Municipal de Caieiras**  
Estado de São Paulo

**ANEXO X**

**Licitação: Pregão N.º XXX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....

....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso  
V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o  
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**